



LEI Nº 3035, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017.

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 341.874,79”

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 42 e 43, inciso II, da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 341.874,79 (trezentos e quarenta e um mil, oitocentos e setenta e quatro reais e setenta e nove centavos), nas seguintes rubricas da receita:

02 – Poder Executivo

02.05.00 – Secretaria de Educação

02.05.08 – Educação Básica – FUNDEB 60% - Ensino Infantil

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantag Fixas – Pessoal Civil – Fonte 02 R\$ 341.874,79

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 341.874,79, correrão por conta de superávit financeiro verificado no exercício anterior.

Artigo 3º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto o presente Crédito Adicional Especial, se necessário.

Artigo 4º - Os recursos porventura remanescentes do presente crédito adicional poderão ser utilizados no exercício seguinte.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Santa Cruz do Rio Pardo, 03 de Fevereiro de 2017.

OTACÍLIO PARRAS ASSIS
Prefeito

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 – Centro – Fone: (0XX14) 3332-4000 – CEP: 18.900-000

Santa Cruz do Rio Pardo-SP

“Tudo para o bem de todos”

www.santacruzoriopardo.sp.gov.br

Armando Cunha
Secretário Finanças

